

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.263 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DENOMINA DE PRAÇA PEDRO FEITOSA DOS SANTOS A NOVA PRAÇA NO BAIRRO CAIXA D’ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Passa a denominar de **Praça Pedro Feitosa dos Santos**, a nova Praça a ser construída na localidade entre a Rua da Linha e a 2ª Travessa São Bernardo no Bairro da Caixa D’Água.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo Municipal informar aos órgãos competentes de Correios, telefonia, abastecimento de água e energia da alteração do nome do logradouro.

Art. 3º – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.263 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.264 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LEI PARA A
REGULARIZAÇÃO DA NOMENCLATURA DAS
RUAS DO LOTEAMENTO SUNVILLE 2”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Que as Ruas existentes e descritas abaixo sem denominação oficial, localizadas no bairro do Sunville 2, sejam regulamentadas oficialmente para criação do Código de Endereçamento Postal- CEP:

- Rua Monteiro Lobato;
- Rua Euclides da Cunha;
- Rua Mario Quitana;
- Rua Nelson Rodrigues;
- Rua Aloizio Azevedo;
- Rua Érico Verissimo;
- Rua Guimarães Rosa;
- Rua Clarisse Lispector;
- Rua Carlos Drummond de Andrade;
- Rua Zélia Gatai;
- Rua Ruben Braga;
- Rua Fernando Verissimo;
- Rua Rachel de Queiroz;
- Rua Machado de Assis;

Art. 2º – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.264 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO